



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.596, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.**

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº  
3.443, DE 19 DE NOVEMBRO  
DE 2003.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Bento Gonçalves  
autorizado a incluir na meta "14.01.08 – Redes de esgoto pluvial/cloacal", do Anexo  
I da Lei Municipal nº 3.443, de 19 de novembro de 2003 que "Dispões sobre as  
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e dá outras providências", a  
construção de rede de esgoto na Rua Luiz Sandrin, incluída no Programa 043  
"Projeto Rede de Esgoto (pluvial-cloacal)", constante no Anexo da Lei Municipal nº  
3.140, de 03 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município  
de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", estimativa em R\$ 25.000,00  
(vinte e cinco mil reais) – Recursos Próprios.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patricia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 5627, de 28.07.2004

Registrado (a) às fls. 058  
e publicado (a)  
Em 25/08/2004

